

ESTADO DO CEARÁ



06.12.00
Expedita Ma. A. Boaventura
Diretora do
Departamento Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2.589, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.000

Dispõe sobre denominação de Vila Ivo Francisco de Souza, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de VILA IVO FRANCISCO DE SOUZA, a Vila Situada no lugar Sítio Cabeça da Vaca, entre a Avenida CE-060 que liga os municípios de Juazeiro do Norte/Caririáçu, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) de novembro do ano dois mil (2.000).


José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ



06.12.00
Expedida Ma. A. Boaventura
Diretora do
Departamento Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2.589, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.000

Dispõe sobre denominação de Vila Ivo Francisco de Souza, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de VILA IVO FRANCISCO DE SOUZA, a Vila Situada no lugar Sítio Cabeça da Vaca, entre a Avenida CE-060 que liga os municípios de Juazeiro do Norte/Caririáçu, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) de novembro do ano dois mil (2.000).


José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

